



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 011, de 16 de AGOSTO de 2004.**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0083/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 107 e 108.

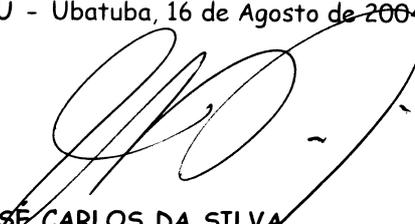
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 59, 60 e 61 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria Compulsória por Idade à segurada Sr.ª. **TEREZINHA DE JESUS ALVES**, R.G. n.º 21.329.163 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, referência "03", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 16 de Agosto de 2004.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 16 de Agosto de 2004.